SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA | SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL | EDIÇÃO ESPECIAL | 22 DE JULHO DE 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 276, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Institui a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Consultores Jurídicos, ocupantes de cargos de provimento efetivo na Administração Pública direta e indireta do Município.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, o art. 62, caput, da Lei Complementar nº 206, de 20 de junho de 2024, e diante das indicações feitas pelas autoridades competentes no "Ofício Interno / Memorando 45.580/2025", na forma do art. 62, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 206, de 20 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Consultores Jurídicos Municipais.

Art. 2º – A Comissão de que trata o art. 1º será integrada pelos seguintes membros de carreira:

I – LIZANDRA DA SILVEIRA CAMPOS, matrícula nº 30.696, com inscrição na OAB/PB sob o nº 24.002;

II – SÁVIO LACERDA DE SOUSA, matrícula nº 30.741, com inscrição na OAB/PB sob o nº 25.226;

III – JULIANA DE MEDEIROS ARAÚJO SÁLVIA, matrícula nº 40.104-8, com inscrição na OAB/PB sob o nº 15.887.

Art. 3º – Compete à Comissão o exercício das atribuições previstas no art. 62, § 1º, da Lei Complementar nº 206, de 20 de junho de 2024, cujo mandato dos componentes será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste ato administrativo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº 0001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO de Nº 9.03.13/2025, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de 21 DE JULHO DE 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo n.º 530/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA UTILIZAÇÃO CORPORATIVA EM RESTAURANTES CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM RECARGAS MENSAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,ESTADO DA PARAÍBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, especificado no item Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 9.03.13/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.512.796/0001-02
Endereço: AV. ALEXANDRE DE MORAIS, Nº 1276, QUADRA 11 LOTE 09, BAIRRO: PRQ AMAZONIA, CIDADE: GOIANIA – GO
CEP: 74.840-300
Contatos: Tel. (62) 3594-7212

E-MAIL: FINACEIRO02@CARTAOREALCARD.COM.BR / licitacao03@rccard.com.br
Representante: **GABRIEL INACIO FERREIRA NETO**

ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (%)	Valor Mensal Com Desconto	Valor Anual Com Desconto
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA UTILIZAÇÃO CORPORATIVA EM RESTAURANTES CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM RECARGAS MENSAIS.	12	Meses	-11,01 %	R$ 46.274,80	R$ 555.297,60
VALOR TOTAL: **R$ 555.297,60 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**						

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	GABINETE DO PREFEITO
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal n° 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;1

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item

9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **ALESSANDRA DE SOUSA SILVA**, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 22 de julho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.15/2025,** cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAFÉ REMANESCENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** em favor das Empresas: **CAFÉ COLISEU LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 42.619.993/0001-24,** com **VALOR TOTAL** de **R$ 1.379.078,40** (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, setenta e oito reais e quarenta centavos), vencedora do item: **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO de R$ 264,80** (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, TOTALIZANDO R$ 1.379.078,40** (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, setenta e oito reais e quarenta centavos), **GTA COMERCIO VARIJISTA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 39.329.715/0001-28,** com **VALOR TOTAL** de **R$ 70.225,00** (setenta mil, duzentos e vinte e cinco reais), vencedora do item: **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO de R$ 265,00** (duzentos e sessenta e cinco reais), **TOTALIZANDO R$ 70.225,00** (setenta mil, duzentos e vinte e cinco reais)**. O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R$ R$ 1.449.303,40** (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e três reais e quarenta centavos).

Campina Grande – PB, 22 de julho de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 2.03.045/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**. OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA) E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.045/2021 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 28 DE JULHO DE 2025. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E FERNANDO TANNUS NARDUCHI. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE JULHO DE 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 007, de 22 de julho de 2025.

ESTA PORTARIA NOMEIA A CHEFIA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE, FÁBIO HENRIQUE THOMA, no uso de suas atribuições legais, considerando a PORTARIA Nº 039/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO, Matrícula n° 251380, para exercer interinamente a função de Chefe de Gabinete na Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande - PB. Campina Grande.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campina Grande-PB, 22 de julho de 2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05.009/2025/FMAS/PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05.009/2025/FMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **KEYLA KHÊNIA DE OLIVEIRA BARBOSA**, inscrita no **CNPJ: 35.517.035/0001-87** com vistas a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, ALMOÇO; TORTA E SALGADO EM ATENDIMENTO A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE**

CAMPINA GRANDE E A FESTIVIDADE DOS "25 ANOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, embasada no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, no valor total R$ 61.316,00 (sessenta e um mil trezentos e dezesseis reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08 243 1019 2135 – Ações dos CRAS**. Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **16600000**, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de julho de 2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 021/2025

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Considerando o artigo 2, XI da lei supracitada, que estabelece como uma das finalidades das parcerias a promoção do monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Considerando a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento Nº 010/2025, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPINA GRANDE:

1. Roberta Caroline Jordão de Souza. Mat. 21066
2. Maria Helena Silva. Mat. 27763
3. Renata de Lima Martins Souza. Mat. 20293

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar a execução das parcerias estabelecidas, visando garantir a efetividade e transparência dos recursos públicos aplicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 21 de julho de 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Pela Primeira Convenente

PORTARIA Nº 022

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO o artigo 2, VI da Lei 13.019/2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação do gestor da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor do Termo de Fomento Nº 010/2025, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPINA GRANDE, o seguinte servidor,

- José Luís de Souza Leal - 30179

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria a gestão eficaz dos recursos e atividades relacionadas à parceria celebrada, garantindo o cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos no termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 21 de julho de 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Pela Primeira Convenente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO nº 010/2025/SEDE/PMCG. **OBJETO**: REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "LIQUIDA CAMPINA 2025" NO PERÍODO DE 24 DE JULHO a 04 DE AGOSTO de 2025.

PARTES: SEDE/PMCG E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPINA GRANDE. **VALOR GLOBAL**: R$ 105.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA**: 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA**: 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS**: **TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA** E **ELIEZIO BEZERRA DE FARIAS**

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento econômico

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de fomento n° 010/2025
Interessado (a): Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande.
Evento: Liquida Campina 2025
Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 010/2025 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do 'Liquida Campina 2025' no município de Campina Grande, já que se trata de OSC que tem como objetivo a promoção de ações socioeconômicas, que contribui para o crescimento econômico e social da cidade, na forma do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande - CDL, inscrita no CNPJ n° 08.719.007/0001-70, apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para realização do evento intitulado "Liquida Campina 2025", entre os dias 24 de julho a 02 de agosto de 2025, a ser realizado em Campina Grande.

A CDL foi fundada em 12 de fevereiro de 1966 com natureza de associação civil sem fins lucrativos, de caráter comercial e empresarial, com a finalidade de defesa dos interesses do comércio lojista e demais atividades empresariais, representação do varejo para fomentar diretrizes nas atividades econômicas, políticas e sociais, dentro de uma ordem econômica fundada na livre iniciativa e na valorização do trabalho, tendo como objetivo congregar pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade comercial e empresarial para defender os legitimados interesses da classe, fortalecer o regime econômico de mercado, pugnar pelo desenvolvimento da economia da cidade de Campina Grande e da Paraíba, criar e prestar benefícios para o desenvolvimento da produção, comércio, emprego e crédito, entre outros.

O "Liquida Campina 2025" realizado pela CDL trata-se de uma iniciativa, concretizada através desta campanha, que visa dinamizar o comércio local de Campina Grande durante o período de 24 de julho a 02 de agosto de 2025, época em que não existe um evento nem data comemorativa relevante que permita desenvolver a economia. Através da campanha busca-se atrair consumidores de todas as classes sociais, incentivando-os a comprar nas lojas participantes, com o bônus de concorrer a prêmios. É esperado que mais de 800 lojas participem do evento, fomentando o consumo e valorização do comércio local. São beneficiários da campanha os consumidores que poderão adquirir produtos com descontos e ainda participar de sorteios, as empresas que poderão impulsionar suas vendas, e o poder público que arrecadará mais com as vendas além de promover o desenvolvimento socioeconômico local. Ainda, estima-se que haja distribuição de mais de um milhão de cupons promocionais, atraindo grande volume de consumidores, e possibilite gerar um impacto econômico significativo na região, com uma movimentação financeira estimada em torno de R$ 85 milhões de reais, fortalecendo, sobretudo a economia local, sendo um propulsor ao desenvolvimento econômico de Campina Grande.

Sendo um evento que reúne diversos participantes, atraindo diversos espectadores, trata-se de um veículo de divulgação local e regional da cidade de Campina Grande, fortalecendo diversos segmentos da economia local, a exemplo de transportes, alimentação e comércio em geral. O investimento com o dinheiro público, conforme plano de trabalho, destina-se, tão somente, para a aquisição de serviços gráficos, mídia como rádio, TV, telão, internet, agência de publicidade, entre outros.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento contribui de modo peculiar para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando diversos setores como transportes, alimentação, comunicação e comercio em geral.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei 13.019 sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado "Liquida Campina 2025" é de exclusividade da

Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos munícipes, comerciantes e cidadãos, da cidade de Campina Grande e do Estado da Paraíba. Ademais, a singularidade do evento é atestada pela própria proposta socioeconômica vez que envolve lojista da cidade de Campina Grande. Portanto, é clarividente a singularidade do objeto da parceria, a qual não poderia ser alcançado por nenhuma outra entidade.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande - CDL.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no art. 32, § 2º da Lei Federal 13019/2014 e, à Instrução Normativa Municipal 001/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público apoio, através do termo de fomento, para realização do evento 'Liquida Campina 2025'.

Campina Grande - PB, 22 de julho de 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 2.07.014/2021.PARTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. OBJETO: PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA) E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.07.014.2021 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA, DIA 6 DE AGOSTO DE 2025. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E FERNANDO TANNUS NARDUCHI. DATA DE ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

PET SAÚDE DIGITAL
EDITAL Nº: 01 DE 2025

SELEÇÃO DE PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO BOLSISTAS

Com base no Edital N º:01/2025, a Secretaria de Saúde de Campina Grande/PB, em parceria com a Universidade Federal de Campina Grande/PB, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o Resultado Final das Inscrições.

GAT	PRECEPTOR SELECIONADO	ORIENTADOR SELECIONADO
GAT 1: SOLUÇÕES DIGITAIS PARA O TELEATENDIMENTO E MONITORAMENTO DA SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA DE MULHERES NO CONTEXTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CÁTIA CRISTINA AGRA LEITE	NÃO HOUVE
GAT 2: OBSERVATÓRIO DE MORTALIDADE MATERNA DE CAMPINA GRANDE – PB	MAYARA RAYSSA FARIAS BARROSO SAMARA CRISTINA BARROS SEDNA ASMIR SANTOS BARRETO	NÃO HOUVE
GAT 3: TECNOLOGIA DIGITAL INTEROPERÁVEL PARA ORIENTAR CONSULTAS ÀS CRIANÇAS NO PROCESSO SAÚDE E DOENÇA PARA A SAÚDE MENTAL DE CAMPINA GRANDE - PB	GEUMA ÂNGELA CAVALCANTE MARQUES (COORDENADOR) LARISSA LIMA ALVES (ESF) PROFISSIONAL MÉDICO (NÃO HOUVE)	CARLOS RODRIGO ALVES DE SOUSA
GAT 5: INOVAÇÕES PARA MAPEAMENTO E MONITORAMENTO DAS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.	ELÍLIA MARIA POMBO DE FARIAS SANTIAGO (ODONTÓLOGA) MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA (DECISÃO APÓS RECURSO)	CLARA ROBERTA ALVES
GAT 6: AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DIGITAL: POTENCIALIZANDO A EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E GESTÃO PARA O SUS.	LARISSA CRISTINA CARNEIRO RIBEIRO (ENFERMEIRA) MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA (COORDENADORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE)	NÃO HOUVE
GAT 7: EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE EM	WEZILA GONÇALVES DO NASCIMENTO	NÃO HOUVE

TECNOLOGIAS DIGITAIS: NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DE ENFERMEIRO(A), MÉDICO(A) E TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NO MANUSEIO ESTRATÉGICO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC)	SILVA (ENFERMEIRA) NÃO HOUVE PROFISSIONAL MÉDICO INSCRITO	
GAT 8: LETRAMENTO DIGITAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: APRIMORAMENTO NO PROCESSO DE TRABALHO.	JULIANA BERENGUER DE SOUZA PEIXOTO (COORDENAÇÃO) RICARDO CASSIANO DA SILVA NASCIMENTO	ANA IZABEL DA COSTA TORRES
GAT 9: ESTRATÉGIAS DE INCLUSÃO DIGITAL PARA POPULAÇÕES SOCIALMENTE VULNERÁVEIS COM ÊNFASE EM CATADORAS, COMUNIDADES CIGANAS, E POPULAÇÃO LGBTQIAPN+	NÃO HOUVE	NÃO HOUVE
GAT 10: INOVAÇÃO DIGITAL PARA GEORREFERENCIAR OS VIVENTES DE RUA E MONITORAR AS DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB	MARIA LUCIENE GOMES DA SILVA LAURENTINO (COORDENAÇÃO) ARIANNE AYSLLA SOARES NEVES (ENFERMEIRA)	ADRINEIDE MARTINS PAMPLONA DE SOUSA

RELATÓRIO FINAL:

Ao final do processo avaliativos foram selecionados um total de 17 preceptores e 04 orientadores de serviço. Sendo assim, observamos um total de 05 vagas remanescentes para preceptores e 06 vagas remanescentes para orientadores de serviço.

COMISSÃO AVALIADORA.

Campina Grande/PB, 22 de julho de 2025.

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos à **PORTARIA GM/MS N° 6.464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, (QUE ESTABELECE RECURSO FINANCEIRO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, A SER DISPONIBILIZADO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS),** destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores Estaduais e Municipais do SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da PORTARIA Nº 0007/2025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município (SEMANÁRIO OFICIAL Nº 2.916 – CAMPINA GRANDE/PB, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 A 03 DE JANEIRO DE 2025).

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **HELP - FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO (CNES 0745804)**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.061/0006-36, sediada na Rua Heronides da Costa Cirne, nº 250, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP: 58410-000, e-mail: filipe.reul@hospitalhelp.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 200788 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 296.115.396-49.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 18.614/2025)**, e em observância à LEI Nº 14.820, DE 16 DE JANEIRO DE 2024 e à PORTARIA GM/MS N° 6.464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos à PORTARIA GM/MS N° 6.464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, (QUE ESTABELECE RECURSO FINANCEIRO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, A SER DISPONIBILIZADO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS), destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores Estaduais e Municipais do SUS.

O montante a ser transferido fica adstrito ao cálculo realizado pelo Ministério da Saúde, e ao valor correspodente consignado ao Anexo da Portaria.

O valor destinado a cada prestador, conforme discriminado no Anexo da Portaria, corresponde a 3,5% dos valores financeiros da produção assistencial realizada no período de janeiro a dezembro de 2023.

Os recursos têm natureza de recomposição financeira da produção já executada e não estão condicionados à contraprestação de serviços ou ao cumprimento de metas

futuras, em conformidade com a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024, e com o § 2º do art. 1º da portaria, que ressalta como objetivos do repasse a garantia da qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a preservação do valor real destinado à remuneração no SUS.

A Entidade Beneficiária deverá prestar contas, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados do efetivo recebimento dos valores, relativa à aplicação dos recursos financeiros, que comporá o Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 3° da Portaria GM/MS 6.464/2024.

O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em **R$ 42.138,52 (quarenta e doi mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos),** de acordo com o Anexo da Portaria GM/MS 6.464/2024.

Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, onerarão a programação discriminada na forma abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1015.2117 – Bloco manutenção ações serviços públicos saúde – Atenção especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
FONTES DE RECURSOS: 16000000 (SUS)

Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas.

As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 21 de Julho de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Secretário de Saúde

DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA
HELP – Fundação Pedro Américo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.07/2024,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE OXÍMETROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPINA GRANDE – PB,** em favor das Empresas: **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 33.375.370/0001-62** com **VALOR TOTAL** de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), vencedora do **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 60,00** (sessenta reais), **TOTALIZANDO R$ 30.000,00** (trinta mil reais). **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN,** inscrita no **CNPJ sob** o **N° 18.258.209/0001-15** com **VALOR TOTAL** de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), vencedora dos **ITENS 2 e 3**, sendo o **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 600,00** (seiscentos reais), **TOTALIZANDO R$ 53.400,00** (cinquenta e três mil e quatrocentos reais) e o **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 600,00** (seiscentos reais), **TOTALIZANDO R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Campina Grande - PB, 22 de julho de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16611/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16226/2023. Partes: Sms/Pmcg E Sara Almeida Silva. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 09/08/2026) E Igual Valor (R$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Código Da Despesa: 3390.36. Fonte De Recursos: 16000000.Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Sara Almeida Silva. Data Da Assinatura: 21/07/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16197/2025/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16065/2025. Partes: Sms/Pmcg E Jimr Serviços Medicos. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Aumento Do Valor Contratual No Importe De R$ 72.000,00. Fundamentação: Artigo 124 E 125 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E João Irineu Jales. Data Da Assinatura: 18/07/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16642/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16255/2023. Partes: Sms/Pmcg E Artrorim Clínica De Reumatologia Fisioterapia E Doenças Renais Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 14/08/2026) E Igual Valor (R$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Código Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000.Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E José Cleanto Vieira E Silva. Data Da Assinatura: 21/07/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16382/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16228/2024. Partes: Sms/Pmcg E Renaly Noronha Lins. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 06/08/2026) E Igual Valor (R$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Renaly Noronha Lins. Data Da Assinatura: 22/07/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 2.12.028/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E ELEVADORES SUPER LTDA**. OBJETO:** PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA SEXTA) DO CONTRATO Nº 2.12.028/2024 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.12.028/2024 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 30 DE JULHO DE 2025.**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.009/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO E MARCOS PEREIRA TOMAZ. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.055.2025. **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E ALICE MONTEIRO LIMA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS / CULTURAIS DIVERSAS E PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR COMISSÕES DE SELEÇÃO. PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL REFERENTE A LEI FEDERAL Nº 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), À LEI Nº 13.018/2014 DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.740/2023, ART. 13 E ART. 14, INCISO IV E Nº 11.453/2023 ART. 18, INCISO II, DA IN Nº 12/2024, ART. 5º, INCISO II, ART. 8º, INCISO IX E X E ART. 23. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.036/2025. **VALOR:** R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO NA FORMA DO ARTIGO105 DA LEI N° 14.133, DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 391 1014 2078 | 3390.39 | 27190000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO E ALICE MONTEIRO LIMA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Cultura

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 028/2025, COM A EMPRESA ANDREA RODRIGUES MOURA – ME (AERO BRASIL), CNPJ Nº 46.782.832/0001-08, NO VALOR TOTAL DE R$ 13.209,24 (TREZE MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS

ALTERAÇÕES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.122.2001.2100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1800 (RPPS). CAMPINA GRANDE - PB, 22 DE JULHO DE 2025.

FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JUNIOR
Presidente do IPSEM

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 004/2025. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 09.004.901/0001-26. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025. **DISPENSA DE LICITAÇÃO**: Nº 006/2025**. FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR:** R$ 23.999,50 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **SIGNATÁRIOS:** FLORIANO DE PAULA BRITO JÚNIOR E EDUARDO LOUREIRO CABRAL DE MELO. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE JULHO DE 2025.

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO
Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO
semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB